



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 150/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços nº **139/2026** – TRANSPORTE ESCOLAR e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Elisiane Griep Schmitz.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de chave seta para manutenção no Ônibus Escolar de **placa IPA8347**.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a prestação de serviço de transporte escolar à população para o ano letivo.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de chave de seta destinada à manutenção de ônibus escolar pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação.

A substituição da peça é necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo do veículo, comprometendo o correto funcionamento dos comandos de sinalização, como indicadores de direção, farol alto/baixo e demais funções integradas ao conjunto. O perfeito funcionamento desses dispositivos é indispensável para garantir a segurança do motorista, dos estudantes transportados e dos demais usuários das vias.

A manutenção corretiva do veículo é medida essencial para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar, evitando a paralisação do ônibus, reduzindo riscos de acidentes e garantindo o cumprimento das normas de trânsito e das condições adequadas de trafegabilidade. A reposição de componentes desgastados integra as ações de manutenção da frota, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil do veículo e redução de custos decorrentes de danos mais graves ocasionados pela falta de manutenção.





Dessa forma, a aquisição da chave de seta mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade do transporte escolar com segurança, eficiência e confiabilidade aos alunos da rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- (x) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material solicitado será imediata após a emissão do empenho e será fornecido pela empresa vencedora.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A pesquisa de preços foi realizada em empresas que dispunham do material solicitado. Contudo, apresentaram-se orçamentos compatíveis com as especificações técnicas requeridas. Considerando a urgência da aquisição e a necessidade de atendimento imediato da demanda, o processo foi encaminhado com base nos orçamentos obtidos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.





FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada na região, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Chave seta	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00
			TOTAL	R\$ 435,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida nas seguintes dotações:

Projeto/Atividade: 2012

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



Nome: Claudia Simone Vitola
Schranck
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schranck
Secretária Municipal de Educação



Nome: Elisiane Griep Schmitz
CPF: ***.763.730-**

Assinado com certificado digital avançado

Elisiane Griep Schmitz
(Responsável pelo TR)

Cristal, 06 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente em 07/08/2026 13:37:37
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/LASSC> para
verificar a autenticidade.

